ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO
0 3 MAR. 2006
PROTOCOLO
Nº 10345

P.L. 01/2006-E
Recebido em 03MAR2006
Câmara Municipal de Agudo

PROJETO DE LEI

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO - RS
27 -03- 2006
APROVADO

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.581/2004, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE E REVOGA O ART. 1º DA LEI 1.596/2005.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.l°- o *caput* do artigo 2°, da Lei n.o 1.581/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.2° - Para atendimento do Convênio de que trata o artigo anterior, fica o Município autorizado a repassar, mensalmente, à APAE, a contar de 01 de março de 2006, a importância de R$ 9.000,00(nove mil reais), além de destinar a merenda escolar necessária à totalidade de seus alunos matriculados, bem como ceder uma Professora Educadora Especial, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, mais 20 (vinte) horas por Convocação, totalizando uma carga horária semanal de 40(quarenta) horas e uma Merendeira de 44(quarenta e quatro) horas semanais."
...

Art.2° - Revoga-se o artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.596, de 18 de maio de 2005.

Art.3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO, aos 03 de março de 2006; 148º da Colonização e 47º da Emancipação.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
ROMEU ANTÔNIO UNFER
Sec. Mun. da Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos para apreciação deste Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei que **ALTERA A LEI MUNICIPAL 1581/2004, QUE AUTORIZA O MUNICIPIO DE AGUDO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDO – APAE E REVOGA O ART. 1º DA LEI 1.596/2005.**

O Projeto em pauta prevê a alteração do valor repassado à APAE, sendo a partir de 1º de março de 2006, a importância de R$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais, visando atender as seguintes reivindicações da Diretoria da entidade:

- contratação de profissionais com especialização, proporcionando aos alunos portadores de maiores dificuldades, o tratamento necessário para obtenção de resultados satisfatórios;
- cobrir gastos com aquisição de passagens; e
- cobrir despesas com combustíveis e manutenção do veículo usado para o transporte de deficientes fisicos.

Na certeza da sensibilidade dos Senhores Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência, colhemos o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal